

CONTRATO nº 185/2022

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. A 13, nº 22, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP nº 49.160.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.976.727/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **José Nilson dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.385.375-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Senhor Presidente da DESO, no **Processo Administrativo Nº 17816/2022**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 076/2022**, com fundamento no art.120, inciso I do RILC/DESO, e da Lei nº 13.303/2016, art.29, inciso I, cujo resultado da dispensa foi homologado em data de **19/12/2022** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REVISÃO NO TELHADO DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM O FATURAMENTO, COBRANÇA, RECEPÇÃO, ASSESSORIA DE REGULAÇÃO E CONCESSÕES, ONDE DEVIDO A FORTES VENTANIAS MUITAS INFILTRAÇÕES OCORRERAM COM AFASTAMENTO DE TELHAS E RUFOS, INCLUSIVE VAZAMENTOS EM PAREDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 91.634,32 (Noventa e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** e o prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias, ambos** contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

3.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da **DESO**, integrando este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), CNDT, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

6.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada consoante previsão na legislação;

6.6 - Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso;

6.11 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.12 - A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período.

b) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

7.2 - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

7.3 - Todas as faturas deverão ser apresentadas em 2 vias de forma impressa, organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.)

7.4 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DESO Nº 12/2004, de 13 de julho de 2004, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.5 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato firmado e da respectiva Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas Contratadas.

7.6. – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

7.8 - Certidão de Regularidade de Situação do F.G.T.S (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.9 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

7.10 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente.

7.11 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e apresentar o DARF da retenção de 4,65 % (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.12 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.13 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.14 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.15 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

7.16 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.17 - Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.18 - A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.19 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.20 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Quando a CONTRATADA deixar de apresentar os documentos acima mencionados;
- b)** Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas.

7.21 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

7.22 - Fica vedado à **DESO** pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve Executar os serviços conforme especificações no Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

9.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico/ Termo de Referência;

9.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

9.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratante relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.18 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.19 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.20 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.21 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.24 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.25 - Providenciar junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN o cadastro das atividades técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

9.26 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.27 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

9.27.1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.27.2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

9.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.31 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.33 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.36 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.37 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.38 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.39 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.40 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.41 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa moratória;

10.1.3 - Multa compensatória;

10.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

10.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

10.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

10.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4 - Fizer declaração falsa;

10.3.5 - Cometer fraude fiscal;

10.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

10.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este Projeto Básico, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso;

VIII - Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato;

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE**INFRAÇÕES DE GRAU 1**

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso.

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

10.9 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.10 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.11 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital, projeto básico ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não será exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

13.1 - Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação nº 076/2022– DMAE;
- Projeto Básico e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente 19.12.2022;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais decorrentes deste Contrato, será o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

14.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, **22 de dezembro de 2022.**

JOSE NILSON DOS

SANTOS:9033853752

0

Assinado de forma digital por JOSE
NILSON DOS SANTOS:90338537520
Dados: 2022.12.21 14:46:57 -03'00'

**"ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS E
CONSTRUÇÕES LTDA"
CONTRATADA**

CARLOS FERNANDES DE
MELO

NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO

COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO**

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE

CAMPOS:69515867568

Assinado de forma
digital por JOSE
GABRIEL ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

**"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E
EXPANSÃO
DESO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 05.976.727/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:05 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **996C.37D4.7255.1887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.976.727/0001-22
Razão Social: ESTRUTURAL ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Endereço: AV A 13 22 CJ MARCOS FREIRE II / TAICOCA / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121000554636379843

Informação obtida em 22/12/2022 10:09:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 469648 / 2022

Inscrição Estadual: 271439572

Razão Social: ESTRUTURAL ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 5976727000122

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: AVENIDA A 13 CONJUNTO MARCOS FREIRE II 22 , CJ. MARCOS FREIRE II - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/12/2022** , **válida até 04/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202212050QVMEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 01/12/2022

Contribuinte: ESTRUTURAL-ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME		
Localização: RUA A-13, 22 - Bairro: MARCOS FREIRE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP: 49160-000		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ESTRUTURAL-ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.976.727/0001-22	4832-0	48320
Código Atividade: 1114 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Validade: 31/12/2022		
Observações: (Cad. Mercantil)		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

6DE113879C1CE3E4264F4BB8F1CD0A1CF7F01189



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.976.727/0001-22

Certidão nº: 37580315/2022

Expedição: 03/11/2022, às 08:06:43

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.976.727/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 098/2022

RESUMO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 05 (cinco) veículos, do tipo Sedan executivo, incluindo condutores e combustível;
CONTRATADA: BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI;
CNPJ: 08.190.874/0001-60;
VALOR: R\$ 1.247.400,00 e valor estimado de R\$ 374.220,00 para quilometragem excedente e horas extraordinárias;
DATA DAS ASSINATURAS: 21.12.2022
PARECER JURÍDICO: 180/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 30 meses;

Área de Licitações



PATROCÍNIO 012/2022

Nº CONTRATO: 4600002561; **PATROCINADO:** INSTITUTO BANESE **CNPJ:** 10.645.538/0001-07; **JUSTIFICATIVA:** Fortalecimento da marca BANESE; **OBJETO:** Patrocínio para realização do projeto "Banese+Agro"; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **VALOR:** R\$ 210.000,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 22.12.2022; **PARECER JURÍDICO:** 253/2022; **BASE LEGAL:** Art. 27, §3º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 206 do RILC.

DOAÇÃO Nº 009/2022

Nº CONTRATO: 4600002566; **CONTRATADA:** INSTITUTO BANESE **CNPJ:** 10.645.538/0001-07; **JUSTIFICATIVA:** Exercício da função social. **OBJETO:** Doação destinada a viabilizar o projeto Orquestra Jovem de Sergipe - PRONAC 221446.

FONTE DE RECURSOS: Próprios; **VALOR:** R\$ 90.000,00; **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de 22.12.22; **PARECER JURÍDICO:** 258/2022; **BASE LEGAL:** Art. 29, XVII da Lei 13.303/2016 c/c art. 129, XVII do RILC.

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COIHIDO. 1) Ato de Revogação do Contrato Nº 31/2022. 2) Contratado: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA.3) **Objeto:** Fornecimento de gaxetas e papelão grafitado 4) Valor Global: R\$ 126.961,00 (Cento e vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais. 5) **MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** Inexistência de orçamento em 2022 para empenho da despesa. 6) Base Legal: Lei nº 13.303/16. 7) Data da assinatura: Aracaju (SE), 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COIHIDO. 1) Contrato Nº 49/2022. 2) Contratante: COIHIDO. 3) Contratado: SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. 4) **Objeto:** Serviços de recuperação e ampliação de pequenas e médias barragens de terra. 5) Valor Global: R\$ 2.410.864,84 (dois milhões quatrocentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). 6) Vigência: 12 (doze) meses. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16 e Art.115 do regulamento Interno de Licitações e Contratos da COIHIDO. 8) Data: Aracaju (SE), 22 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CETRESOLUÇÃO Nº 003/2022
De 9 de Dezembro de 2022

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, das Leis nº 7.298 de 07 de Dezembro de 2011 e nº 8.802 de 17 de Dezembro de 2020;
Considerando que a Portaria nº 86 de 15 de abril de 2013, editada pela SEDURB, estabeleceu valores diferenciados para tarifa de embarque no Terminal Rodoviário Luiz Garcia - TRLG para as linhas semiurbanas e para as demais linhas intermunicipais;

Considerando as atuais limitações operacionais para a execução e controle de tarifas diferenciadas dentro do Terminal Rodoviário Luiz Garcia - TRLG;

Considerando que está em andamento o levantamento dos custos de operação do Terminal Rodoviário Luiz Garcia - TRLG;

Considerando que este Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 9 de dezembro 2022, autorizou a padronização dos valores para a cobrança das tarifas de embarque no Terminal Rodoviário Luiz Garcia - TRLG;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a título de tarifa de embarque para todas as linhas em operação no Terminal Rodoviário Luiz Garcia - TRLG.

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput deste artigo passará a vigorar a partir da data da publicação da presente resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, no Departamento Estadual de Infraestrutura de Sergipe - DER, aos nove dias do mês de dezembro de 2022.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

Deso

Contrato 185/2022//Base legal: Art. 29, inciso I, da lei 13.303/2016//Contratada: **ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Revisão no telhado dos prédios onde funcionam o Faturamento, Cobrança, Recepção, Assessoria de Regulação e Concessões //R\$ 91.634,32//90 dias//Recursos próprios.

4º Aditivo Contrato 209/2018//Base legal: Art.72, da lei 13.303/2016//Contratada: **VR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**// Objeto: Prorrogar por 12 meses, a partir de 06/01/2023, item 4.1 da Cláusula IV. Alterar a cláusula XIII, passando o índice de INCC - coluna 35 para IPCA.

Fundação De Saúde Parreiras Horta

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022
PROCESSO Nº 1961/2022

A Comissão de Pregão, designada pela Portaria 50/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletrônico nº 87/2022, Processo Licitatório nº 1961/2022, cujo objeto Registro de preço, visando futura aquisição de kit para diagnóstico molecular por detecção de material genético (KIT MULTIPLEX PARA DETECÇÃO DE VIRUS) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme (ANEXO I)

Aracaju, 22/12/2022

Vilmari Ferreira Carregosa
Pregoeira da FSPH

Ipesaúde

EXTRATO DO CONTRATO n.º 103 /2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/201 - IPESAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 260/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ n.º 22.790.377/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Infraestrutura de Rede para ampliação da conectividade da rede CORE, de acordo com as especificações e condições do Edital de Pregão n.º 260/2021.

PRazo CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 09 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração por até 60 meses, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 120.630,00 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8005/2022

FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.122.00.35 409 3.390.39 0270

PARECER JURÍDICO: 863/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 007/2022

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
OBJETO: Consiste em estabelecer a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO CEDRO DE SÃO JOÃO/SE e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, propiciando aos seus servidores ativos e seus dependentes, bem como os servidores inativos e seus dependentes, a adesão ao Plano de Assistência à Saúde, o qual tem por finalidade a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante aplicação de programas de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de serviços próprios, e, se necessário, complementados por meio de entidades e/ou unidades de saúde credenciadas, abrangendo, ainda, programa básico de atendimento odontológico, na forma prevista nos termos do art. 4º, da Lei 5.853, de 20 de março de 2006, combinado com o art. 1º, I, da Lei 8.439, de 05 de julho de 2018.

PRazo: O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por interesse dos participantes.

PARECER: 897/2022

PROCESSO EDOC: 8249/2021

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO N.º 051/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIGEST INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E PROCTOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto incluir serviços médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/40 8/33903950/270

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

PARECER JURÍDICO Nº: 898/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015204.60916/2022-5 (EDOC 8801/2022)

EXTRATO DO 1º CREDENCIAMENTO N.º 080/2021

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: MEDCONSULT CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto incluir os serviços médicos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/40 8/33903950/270

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

PARECER JURÍDICO Nº: 909/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015204.52802/2022-3 (EDOC 7557/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 117/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CLÍNICA SAINT GERMANI

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/40 8/33903950/270

VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

PARECER JURÍDICO Nº: 893/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015204.55532/2022-1 (EDOC 7814/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 133/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: LITHOCENTER CENTRO DE TRATAMENTO RENAL SE LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/40 8/33903950/270

VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022

PARECER JURÍDICO Nº: 910/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015204.57418/2022-2 (EDOC 8138/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 117/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: MEDJUI

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/40 8/33903950/270

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.800.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

PARECER JURÍDICO Nº: 899/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015204.58849/2022-5 (EDOC 8450/2022)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO N.º 120/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: VIANA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto incluir os serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/40 8/33903950/270

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

PARECER JURÍDICO Nº: 931/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015204.63897/2022-1 (EDOC 9207/2022)